



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão/Coordenação de Compras e Licitações/Setor de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Pernambuco - IFPE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.767.239/0004-98, sediado na Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, cidade de Vitória de Santo Antão - PE, CEP 55602-970, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr. **Luís Lucas Dantas da Silva**, brasileiro, professor, portador do RG nº. 8.180.441 – SDS/PE e do CPF nº. 069.539.474-62 nomeado através da Portaria nº. 526, de 03/05/2024 do Reitor do IFPE, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, doravante denominada apenas **CONCEDENTE**.

Rayanne Thaise Vilarim Leite inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.806.039/0001-00, sediado(a) na rua Albertino Batista da Silva, n 54, Bairro São Vicente de Paula, em Vitória de Santo Antão - PE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rayanne Thaise Vilarim Leite**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.101244, expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco e CPF nº 082.402.504-08, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: **1)** prorrogar a vigência Contrato nº **01/2022** por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **19/05/2024 a 19/05/2025**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mantida as demais cláusulas e condições contratuais. **2)** reajustar o seu valor referente à concessão para exploração da cantina far-se-á com base na aplicação do Índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), conforme previsão contida na Cláusula Sexta do Contrato, passando o valor mensal de **R\$ 758,12** (Setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) para **R\$ 732,08** (setecentos e trinta e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documento assinado digitalmente
 LUIS LUCAS DANTAS DA SILVA
Data: 17/05/2024 08:14:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitória de Santo Antão - PE, 17 de maio de 2024.

Luís Lucas Dantas da Silva

CONCEDENTE

Documento assinado digitalmente
 RAYANNE THAISE VILARIM LEITE
Data: 17/05/2024 08:18:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rayanne Thaise Vilarim Leite

CONCESSIONÁRIA